



Decreto de 5 de janeiro de 1999

Credencia o Centro Universitário Plínio Leite, com sede e campus em Niterói e unidade descentralizada no município de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, de acordo com o disposto no art. 9.º, § 2.º, da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei n.º 9.131, de 24 de novembro de 1995; no artigo 46 da Lei n.º 9.649, de 27 de maio de 1998, no Decreto n.º 2.306, de 19 de agosto de 1997, e tendo em vista o Processo n.º 23000.012332/97- 57, do Ministério da Educação e do Desporto,

Decreta:

Art. 1.º Fica credenciado, pelo prazo de três anos, por transformação das Faculdades Integradas Plínio Leite, o Centro Universitário Plínio Leite, mantido pela Associação Educacional Plínio Leite, com sede e campus em Niterói e unidade descentralizada no município de Itaboraí, para o qual está autorizada, de acordo com o PDI, a expansão na área de Ciências Agrárias.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 5 de janeiro de 1999; 178º da Independência e 111º da República.

Diário Oficial, Brasília, 06-01-99 - Seção 1, p.2

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO
Paulo Renato Souza